

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

60:- -281, de 7_3=68

Autoriza o Eexecutivo Municipal adquirir l (uma) pá carregadeira e da outras providen cias. -

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA, E EU SANCIO-NO A SEGUINTE LEI:-

Artº.1º._ Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir a seguin te maquina:

- l (uma) pá Carregadeira, dotada inclusive de l (uma) lamina;
- Art2.22.- Para atender as despesas constantes da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado fazer o respectivo financiamento junto ao Fundo de Financiamento para Aquisição de Maquinas e Equipamentos Industriais - FINAME - assim como firmar contrato e outros documentos relativos a transação, inclusive proceder a respectiva coleta de preços ou propos ta nas firmas vendedoras .-
- Artº3º.- O pagamento do financiamento de que trata o artigo 2º. desta Lei será coberto pelas verbas pagasdepelo Fundo de Participação dos Municípios .-
- Arto.40.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de fevereiro 1968

Luiz Augusto Miranda Codorniz Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:

Tenho a honra de enviar o incluso projeto de Lei afim de ser submetido a considerações dessa respeitaval Camara dos Vereadores para apreciação dessa Casa. Solicito de V. Exa. para que o mesmo se ja aprovado, pois trata-se de uma maquina muito imprescendivel para o nosso município, visto que estamos dependendo de uma maquina identica pertecente a CER-3 para carregamento de cascalho em nossos caminhoes e pelo motivo de estar quebrada o pessoal esta carregado os caminhoes com pá, serviço este que se torna muito moroso, justifi cando assim a elaboração do presente Projeto de Lei, o qual envio a V.Exa. para os devidos fins .-Porto Murtinho, 19 de fevereiro de 1968

Prefeito Municipal

Segue anexo 3 (tres) catalagos da pá-carregadeira, sendo

l catalago da Sotemat S.A. YALE 134-A (é a mais rápida) l idem da DEUTZ DO BRASIL

l idem da CATERPILLAR.-